

CONTRATO Nº 164/2021

Pregão Presencial nº 012/2021
 Processo Administrativo nº 039/2021

Me 54
 DE EL

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sr.ª JILMARA PIRES DA SILVA UMA, portador do RG 08.472.457-99 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 011.465.675-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº. 14.631.707/000100, com sede a Praça Benito Gama, 217, cômodo, Bairro Benito Gama, CEP: 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora-BA, neste ato representada por **WILLIAM CAIRES BRANDÃO**, inscrito no CPF: 021.333.685-58 e RG: 11.250.214-89, residente e domiciliado na Rua Seabra, nº 15, Bairro Taquari, Cep: 46140-000, Livramento de Nossa de Nossa Senhora-BA, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 039/2021 e Pregão Presencial nº. 012/2021, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo **CONTRATADO** de gêneros alimentícios nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Presencial nº. 039/2021.

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.	Adoçante dietético líquido	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 87 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIN	100	UND	R\$ 3,20	R\$ 320,00
10.	Arroz Branco tipo 1	Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno tóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	AMP.NELLI	3000	KG	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
11.	Arroz parbolizado tipo 1	Arroz parbolizado tipo 1 - características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empacamento). Embalagem: deve estar íntegra, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	AMPINELLI	5000	KG	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
14.	Biscoito salgado integral	Biscoito salgado integral - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, apúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monoalúminato, estabilizante ecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, revestida por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrada, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega	VITARELLA	100	UND	R\$ 4,95	R\$ 495,00
16.	Café em pó tipo 1	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, tipo alfinofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	BRUMADO	1500	UND	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
18.	Doce Ralado	Doce Ralado, fínido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, dor e textura característicos do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	LA PREFERIDA	500	UND	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00

ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 14.631.707/0001-00
 I.E.: 014.876.239

22.	Farinha de trigo especial sem fermento	Farinha de trigo especial on de primeira sem fermento, tipo 1, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	BOA SORTE	1000	KG	R\$ 4,75	RS 4.750,00
28.	Leite de arroz	Leite de arroz o produto deve estar de acordo com a NTA 02 a 83 (Decreto 12.846/73) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa terra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	RISOVITA	100	UND	R\$ 19,70	RS 1.970,00
31.	Leite sem lactose	Leite sem lactose – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo, sem lactose. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 380 g/kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	CCGL	100	UND	R\$ 19,70	RS 1.970,00
35.	Manteiga pura com sal	Manteiga pura com sal. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agrícola. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não estejam estufadas ou alteradas.	MUCURI	500	UND	R\$ 18,00	RS 9.000,00
38.	Milho pipoca	Milho pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 900 g.	NUTRISIL	100	UND	R\$ 3,25	RS 325,00
41.	Pão de forma integral	Pão de forma integral Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fibra de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme RDC 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. As fatias, do pão de forma integral, deverão pesar 20g (vinte grammas) e 30g (trinta), apresentar tamanhos e formatos uniformes. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, termosseladado, com capacidade entre 400g (quinhentos grammas) e 700g (setecentos grammas). Validade: mínimo de 07 (sete) dias.	CAPRICHIO	1000	PCT	R\$ 7,20	RS 7.200,00
42.	Polvilho doce	Polvilho doce: Produto amiláceo extraído da mandioca (manihot utilisima) com teor de água 1%. Embalagem de polipropileno transparente original de fábrica. Embalagem de 1 Kg.	KI SABOR	1000	Kg	R\$ 7,80	RS 7.800,00
45.	Vinagre	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	CASTELO	100	Unidade	R\$ 2,90	RS 290,00
48.	Óleo de milho	Óleo de milho, produto derivado de milho comestível, e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml.	SINHA	100	UND	R\$ 14,80	RS 1.480,00
VALOR TOTAL R\$ 83.100,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)

Parágrafo Único – Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, na Central de Distribuição de Merenda, na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA, ou em outro local a ser designado pelo CONTRATANTE dentro do Município de Dom Basílio/BA e adjacências, atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, informando o quantitativo necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)

O Valor global estimado do Registro de Preços: R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais)

§ 1º. Condições de pagamento:

ECONOMIA CERTA COMERCIO
 DE ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 14.631.707/0001-00
 I.E.: 014.878.239

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, vigorando de 04 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de 05 (cinco) dias após a data de sua assinatura por parte do CONTRATADO.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

ÓRGÃO: 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

ATIVIDADE: 2520 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUC. BÁSICA DO MUNICÍPIO

ELEMENTO: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE: 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE: 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNEE

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecimento dos materiais solicitados pela CONTRATANTE;
 - b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;
 - c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
 - d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
 - f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
 - g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- h) O Contratado não poderá subcontratar o objeto deste Contrato.

§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão (art. 55, VIII - Lei Federal 8.666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - Da rescisão administrativa (art. 55, IX - Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII - Lei Federal 8.666/93)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 039/2021, o qual originou o Pregão Presencial nº. 012/2021, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

CLÁUSULA TREZE – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)

Fica eleito o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Basílio (BA), 04 de maio de 2021.

(Assinatura)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO – FME
CNPJ Nº 30.904.217/0001-97
JILMARA PIRES DA SILVA LIMA

William Carlos Brandão
ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI
CNPJ sob o nº. 14.631.707/000100
CONTRATADO

**ECONOMIA CERTA COMÉRCIO
DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 14.631.707/0001-00
TEL: 816.876.239

Testemunhas:

NOME: *Araceli da P. B.*
CPF: *657.389.005-10*

NOME: *Marcelo Vinício Silva de Almeida*
CPF: *859.716.575-44*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sr.^a JILMARA PIRES DA SILVA LIMA, portador do RG 08.472.457-99 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 011.465.675-45.

CONTRATADA: ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.631.707/000100, com sede a Praça Benito Gama, 217, cômodo, Bairro Benito Gama, CEP: 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora-BA, neste ato representada por WILLIAM CAIRES BRANDÃO, inscrito no CPF: 021.333.685-58 e RG: 11.250.214-89, residente e domiciliado na Rua Scabra, nº 15, Bairro Taquari, Ccp: 46140-000, Livramento de Nossa de Nossa Senhora-BA.

OBJETO: aquisição dos alimentos conforme solicitação da Divisão de Merenda, considerando teste de aceitabilidade, e em atendimento ao CAE, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, garantindo o preparo da merenda escolar para o ano letivo de 2021, conforme cardápio elaborado pela nutricionista que acompanha o Programa de Alimentação Escolar no Município de Dom Basílio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO
ATIVIDADE: 2520 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUC. BÁSICA DO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FONTE: 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo até 04/05/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

Dom Basílio-Ba, 04 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.573.314/0001-03
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO (FME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.994.217/0001-93, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e Sr. JILMARA PIRES DA SILVA LIMA, portadora da RG:05.473.457-99 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 011.465.675-45.

CONTRATADA: ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTO BIRELLI, cadastrada no CNEP sob o nº 14.631.707/000100, com sede a Praça Benito Gama, 217, Comércio, Bairro Benito Gama, CEP: 45.140-000, Livramento de Nossa Senhora/BA, neste ato representada por WILLIAM CAIRES BRANDÃO, inscrito no CPF:051.333.085-39 e RG:11.230.214-89, residente e domiciliado na Rua Saabra, nº15, Bairro Tijuana, Cep: 45140-000, Livramento de Nossa de Nossa Senho e BA.

OBJETO: aquisição dos alimentos conforme solicitação da Divisão de Merenda, considerando teste de aceitabilidade, e em atendimento ao CAT, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, garantindo o preparo da merenda escolar para o ano letivo de 2021, conforme cardápio elaborado pela nutricionária que acompanha o Programa de Alimentação Escolar no Município de Dom Basílio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORÇAO: 0505 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO
ATIVIDADE: 2320 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUC. BÁSICA DO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 3190100000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 4101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
EDUCAÇÃO
FONTE: 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo art. 64/05/2022, podendo ser prorrogado pela vontade das partes.

Dom Basílio-Ba, 04 de maio de 2021.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211830764

RAZÃO SOCIAL	
ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
014.876.239	14.631.707/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado; ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.631.707/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:01 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **1EB0.7845.E4BD.351E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.631.707/0001-00

Certidão nº: 14687534/2021

Expedição: 04/05/2021, às 16:08:45

Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.631.707/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.631.707/0001-00

Razão Social: ECONOMIA CERTA COM DE ALIMENTOS LTDA ME

Endereço: PC BENITO GAMA 217 / BENITO GAMA / LIVRAMENTO DE NOSSA
SENHORA / BA / 46140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041601121601236373

Informação obtida em 04/05/2021 16:06:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 08/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000140/2021

Emissão: 08/03/2021

Validade: 06/06/2021

ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CGA: 000.003.161/001-89

CNPJ: 14.631.707/0001-00

CNAE: 4712-1/00

RUA RUA O , 217

MINI MERCADO

BENITO GAMA

46.140-000 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA A TIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:VALIDADE DESTA CERTIDÃO - 90(NOVENTA) DIAS
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2021

Apostilamento para inclusão de
Dotação Orçamentária do Termo
contrato Nº 164/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BÁSILIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

CONTRATADA: ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº. 14.631.707/0001-00, com sede a Praça Benito Gama, 217, cômodo, Bairro Benito Gama, CEP: 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora-BA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão presencial 012/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 039/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS 200 DIAS LETIVOS E ALMOÇO PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 012/2021, cujo objetivo é a inclusão do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

ATIVIDADE: 2519 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

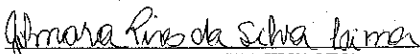
ELEMENTO: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS –EDUCAÇÃO

FONTE: 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Dom Basílio-BA, 09 de junho de 2021.



JILMARA PIRES DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ 14.673.314/0001-05
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2021

Apostilamento em nome de
Poderes: Organização do Termo
Lanç. nº 184/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.904.215/0001-05, situada à Rua Manoel Araújo, 01, bairro Dom Basílio/BA.

CONTRATADA: ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.131.977/0001-00, localizada à Praça Beato Domit, 217, bairro Bairro Santo João, CEP: 44.140-000, Livramento de Nossa Senhora/BA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão presencial 012/2021, visando ao Fornecedor Adquiridor nº 019021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA 05 (05) DAS SETAS E ALMOÇO PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME EXECUTIVACÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 67 III da Lei Federal nº 4.896/03, realizada o presente Apostilamento nº 012/2021, cujo objetivo é a inclusão de Dispensa de CHAMADA PÚBLICA E RECURSOS FINANCEIROS previstos no Instrumento Original, visando a assegurar maior celeridade administrativa, conforme o disposto fiscal vigente.

ORGÃO USUÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SET. ESP. LAZER E TURISMO).

UNIDADE USUÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SET. ESP. LAZER E TURISMO).

ATIVIDADE USUÁRIA: COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ELEMENTO: 319030/000 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0191 - SECRETARIA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

FONTE: 0511 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ENTE.

RATIFICAÇÃO: Ficam assinadas e ratificadas, com seu teor e seus termos de termos de chamadas e contratos, do Contrato original, e modificadas por este Termo de Apostilamento.

Dom Basílio - BA, 09 de junho de 2021.

JULIANA PIRES DA SILVA LIMA

Secretaria Municipal de Educação, Recreio, Cultura, Lazer e Turismo